



Município de Sorocaba



24 de junho de 2025



Ano: 33 / Número: 3.739

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Resolução SEHAB nº 58, de 24 de junho de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a convocação dos munícipes presentes no anexo 1 desta Resolução para tentativa da possibilidade de atendimento com unidade habitacional dos Programas Habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), impreterivelmente, no dia/horário indicados no anexo 1 desta Resolução, e sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.

Art. 3º Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG original de todos que residem no imóvel;
- CPF original de todos que residem no imóvel;
- Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel;
- (Em caso de pessoa divorciada ou viúva: apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio ou do óbito - Original);
- (Em caso de união estável: apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal ou certidão de casamento com averbação do divórcio - Original);
- Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel;
- Holerite dos três últimos meses original de todas as pessoas que estão trabalhando registradas;
- Comprovante de benefício previdenciário atual – original: (BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver) de todas as pessoas que recebem benefício atualmente.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de junho de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 58/2025				
	NOME	CPF ANONIMIZADO	DATA	HORÁRIO
1	Jocivaldo Diniz Barros	***.957.428.**	03/07/2025 (quinta-feira)	13H00
2	Elza Lima de Camargo	***.713.518.**	03/07/2025 (quinta-feira)	15H00
3	Adriana de Oliveira Soares Camargo	***.895.337.**	04/07/2025 (sexta-feira)	13H00
4	Maria dos Anjos Rosa Cardoso	***.657.818.**	04/07/2025 (sexta-feira)	15H00
5	Wanderlei de Oliveira	***.148.929.**	08/07/2025 (terça-feira)	13H00
6	Ana Monteiro da Silva	***.891.442.**	08/07/2025 (terça-feira)	15H00
7	Anne Caroline Fioreli Cavalcanti	***.874.658.**	10/07/2025 (quinta-feira)	13H00
8	Alice Cristina de Souza Freitas	***.281.178.**	10/07/2025 (quinta-feira)	15H00
9	Cleide Maria dos Santos	***.001.554.**	11/07/2025 (sexta-feira)	13H00
10	João Vítor de Lima	***.013.728.**	11/07/2025 (sexta-feira)	15H00
11	Elisângela Silva Oliveira	***.248.568.**	14/07/2025 (segunda-feira)	13H00
12	Fernando Rosendo da Silva	***.795.314.**	14/07/2025 (segunda-feira)	15H00
13	Gabrieli Santos Lima	***.707.688.**	15/07/2025 (terça-feira)	13H00
14	Aline Cristiane Viana	***.882.358.**	15/07/2025 (terça-feira)	15H00



FUNSERV

PORTARIA nº 89 /2025

(DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNSERV)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade dos Servidores Municipais de Sorocaba – FUNSERV, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução nº05, de 01/04/2024, que institui o Regimento do Comitê Investimentos da FUNSERV e que, em seu “art.3, prevê a composição do referido Comitê substituição dos membros titulares pelos suplentes”, e;

Resolve:

Art.1º “Divulgar a composição atualizada dos membros, titulares e suplentes, do Comitê Investimentos da FUNSERV:

I-Membros titulares:

- Edgar Aparecido Ferreira da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro;
- Cilsa Regina Guedes Silva – Gestora dos Recursos do RPPS;
- Amanda Cristina Nunes Schiavi – Membro do Conselho Administrativo;
- Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira – Membro do Conselho Administrativo;
- Marco Antonio Leite Massari – Membro do Conselho Administrativo.

II – Membro Suplente:

- Gêmina Maria Pires – Membro do Conselho Administrativo;

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente
FUNSERV

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Presidente do Conselho Administrativo
FUNSERV



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



SEJ

Secretaria Jurídica

PA SEI nº 3552205.404.00030385/2025-44

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 29.923, DE 11 DE JULHO DE 2025, publicado em 18/6/2025

Onde se lê:

“DECRETO Nº 29.923, DE 11 DE JULHO DE 2025”

Leia-se:

“DECRETO Nº 29.923, DE 11 DE JUNHO DE 2025”

SEJ/PADM/DCDAO, 13/01/2025.

Ana Carolina Gomes dos Santos

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 9225/2025-36

Interessado – ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DA VIDA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno designado por parte da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado JARDIM DAS TULIPAS, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto “1”, ponto este distante 46,71 metros da Rua Antônio Dias da Palma; Deste, segue sempre no sentido horário, acompanhando a Avenida Albiero na distância de 61,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita e segue em curva na distância de 14,57 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a Avenida Albiero e Rua Comendador Vicente do Amaral; Deste, segue acompanhando a Rua Comendador Vicente do Amaral nos seguintes pontos; “3 ao 4” na distância de 7,57 metros, “4 ao 5” na distância de 15,06 metros, “5 ao 6” na distância de 14,51 metros, “6 ao 7” na distância de 21,22 metros e “7 ao 8” na distância de 19,61 metros; Deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Rua Comendador Vicente do Amaral e segue em reta na distância de 43,50 metros, até atingir o ponto “9”, confrontando com Sistema de Lazer do Jardim das Tulipas; Deste, deflete à direita e segue em reta na distância de 85,70 metros, até atingir o ponto “1”, ponto de origem desta descrição; confrontando com o Remanescente da Área Institucional do Jardim das Tulipas, perfazendo a área de 5.045,58 metros quadrados.”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por meio deste **edital nº 073.2025, convoca os fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, corrigir dados, prestar esclarecimentos ou cumprir qualquer ato essencial ao andamento da reclamação. Ressalta-se que o não comparecimento poderá resultar em sanções administrativas e multa.

Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
35.019.003.25-0068175	PLG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ONECTIO
35.019.001.25-0069668	HURB TECNOLOGIES S.A. - HOTEL URBANO/URB
35.019.002.25-0067060	MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS - MPBC
35.019.001.25-0067442	PD SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
35.019.001.25-0065982	DESENTUPIDORA LDR 24 HORAS LTDA

Sorocaba, 24 de junho de 2025

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 072.2025, convoca os consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35.019.001.25-0065845	MARIA ISABEL DE ALMEIDA SANTOS
35.019.008.24-0062515	ADJAIR JOSÉ MARINS GHIRALDI
35.019.001.25-0065307	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VIANNA

Sorocaba, 24 de junho de 2025

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Edital Publicado na I.O.M.**Errata:****1) Edital nº 16/2025 DRH/SAAE (Progressão de Nível**– **Lei nº 12.905/2023**) datada de 23 de abril de 2025, no texto onde leu-se:

CRITÉRIO ASSIDUIDADE		
MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
1561	NELMI EDERSON FERNANDES	HABILITADO

Leia-se:

CRITÉRIO ASSIDUIDADE		
MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
1561	NELMI EDERSON FERNANDES	NÃO HABILITADO

Sorocaba, 24 de Junho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE
NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5859/2011 MATRÍCULA 137982
INTERESSADO : SOLANGE APARECIDA CUNHA DA SILVA
ASSUNTO: Resposta a Manifestação
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Rosângela Moura-CIARC

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

**GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba****PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (interinamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2887/2024 MATRÍCULA 10168

INTERESSADO : ANA MARIA DA SILVA

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Rosângela Moura-CIARC

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2887/2024 MATRÍCULA 10168

INTERESSADO : SILVANA ALVES

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Rosângela Moura-CIARC

SEMASecretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal**PORTARIA SEMA Nº 15/2025**

(Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas remanescentes do CMPBEA e dá outras providências).

Antonio Genezzi Lopes, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil para preenchimento das vagas remanescentes destinadas às Organizações Não Governamentais junto ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Biênio 2024/2025, a ser composta por:

01. Eduardo Roberto Abdala Santos;
02. Fabiana Medeiros Schian Bellon;
03. Julie Cristine de Campos;
04. Rosana Alves de Moraes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Sorocaba, 18 de junho de 2025.


Antonio Genezzi Lopes

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SECULT

Secretaria da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECULT - Gabinete da Secretaria

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"SOROGEEK FESTIVAL"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04 /SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E AFINS, DA ÁREA DA CULTURA NERD/GEEK, PARA PARTICIPAÇÃO DO "SOROGEEK FESTIVAL" -SOROCABA/SP

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 01 de Julho a 31 de Julho de 2025, receberá inscrições via correio eletrônico, para o credenciamento de artistas e afins, da área da cultura Geek/Nerd, interessados a participar da "Sorogeek Festival"- Sorocaba/SP, pela Secretaria de Cultura, nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento, tem por objeto a seleção de artistas/afins da área da cultura Geek/Nerd interessados em participar da "Sorogeek Festival", que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, no estacionamento, ao lado da Biblioteca Municipal, sito à Rua Ministro Coquejo Costa, 180, Alto da Boa Vista.

1.2 A "Sorogeek Festival", tem como objetivo fomentar e difundir os produtos artísticos relacionados à autoria própria, à produção independente, a comércio de produtos, nas mais diversas áreas da cultura Geek/Nerd. Desta, incentivando o desenvolvimento da economia criativa, através da transformação do capital intelectual e cultural em geração de trabalho e renda, impulsionando o desenvolvimento sustentável através de produtos e serviços com conteúdo criativo, valor cultural e objetos de mercado.

1.3 Espaços disponibilizados, especialmente para artistas e afins da área da cultura Geek/Nerd, para exposição/apresentação e comercialização de seus produtos.

1.4 Entende-se por artistas e afins, da área da cultura Geek/Nerd: desenhistas, coloristas, ilustradores, escritores, editores, artistas plásticos, artesões, dançarinos, cosplayers, dubladores, cantores e comerciantes de produtos, relacionados à cultura pop, como roupas, jogos eletrônicos, livros, quadrinhos, suveniers, quadros e variedades afins.

1.5 As propostas deverão seguir o Modelo de Inscrição, observado o Anexo I.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O evento contará com duas categorias e os interessados, no ato da inscrição deverá selecionar, em qual participará.

2.1.1 As categorias se dispõem, conforme itens a seguir:

a) categoria comercial/exposicioanal: participantes que comercializarão e/ou exposição de produtos, sejam estes de autoria própria ou industrializados.

b) apresentação cultural: participantes que realizarão apresentações de palco, sejam estes teatrais, musicais, de dança, standup, palestras eSports.

2.2 Ressalvado a Secretaria de Cultura, de quaisquer ônus, em face as apresentações.

2.3 Os interessados na categoria comercial, no ato da inscrição compromete-se a título de contrapartida, a disponibilizar, entre os dias 15 a 19 de setembro, produto de sua comercialização, com valor estimado não inferior a R\$ 50,00, a ser destinado para sorteio aos munícipes participantes do evento.

2.4 A Secretaria de Cultura disponibilizará tendas de 4x4, cadeiras e mesas, aos credenciados, da categoria comercial.

SECULT

Secretaria da Cultura

2.5 A área será de uso exclusivo do artista ou afim devidamente credenciado, sendo terminantemente proibida a sua utilização por terceiro não inscrito ou não selecionado por este chamamento.

2.6 A participação do artista ou afim no evento, não implicará nenhum ônus, à Secretaria de Cultura.

2.7 O artista ou afim selecionado participará do evento sendo autorizado a vender os itens de autoria própria ou industrializada dentro da proposta temática do evento, ficando sob sua responsabilidade a confecção, transporte e segurança dos mesmos.

2.8 A secretaria da Cultura não se responsabilizará por nenhum dano aos produtos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento, artistas e afins, que apresentem os documentos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Sorocaba/SP, ou cônjuge ou companheiro de funcionário público municipal.

3.3 O interessado a participar do “*Sorogeeek Festival*”, compromete-se no ato da inscrição, a indicar contrapartida a ser destinada a sorteio aos municípios participantes, conforme item 2.3.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar a ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: eventos.bms@sorocaba.sp.gov.br, das 9h. do dia 01 de Julho às 17h. do dia 31 de Julho, do corrente ano.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo artista ou afim, podendo a autoria ser individual ou coletiva.

4.3 O proponente deverá enviar por correio eletrônico:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
- Descrição dos produtos artísticos, que serão apresentados e/ou comercializados, no “Sorogeeek Festival”, contendo os materiais, layout, fotos e sinopse, se houver.
- Biografia ou *realise* do artista ou afim.
- Cópia digitalizada dos documentos do artista ou afim, sendo eles, RG, CPF e comprovante de endereço, em caso de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social, comprovante de endereço e RG, CPF de representante.

4.4 O credenciado, neste Edital, em caso de desistência, terá até 15 dias anteriores ao evento, para notificar a Secretaria, por meio de correio eletrônico.

4.4.1 Em casos onde o credenciado não se manifestar da desistência, no período informado, arcará com a contrapartida indicada no ato da inscrição e ficará suspenso em participar, por 2 (dois) anos, de Edital de mesmo objeto, feito pela Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A comissão será formada por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

5.2 A comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após término do período de inscrição.

5.3 A comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

CAPÍTULO VI – RESULTADO FINAL

6.1 Após análise e deliberação, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, a lista com os credenciados habilitados, que oportunamente serão chamados.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

7.2 A inscrição do interessado implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a este Edital, cabem exclusivamente ao participante.

7.4 A Secretaria de Cultura, não se responsabilizará em hipótese alguma por eventuais atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo artista para a participação no evento.

7.5 O credenciado e/ou a seleção não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o artista ou afim.

7.6 O resultado do presente Chamamento será homologado pelo Secretário de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

Luiz Antonio Zamuner

Secretário de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E AFINS, DA ÁREA DA CULTURA NERD/GEEK, PARA PARTICIPAÇÃO DA SEMANA “SOROGEEK FESTIVAL” -SOROCABA/SP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

A) DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome Artístico:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

B) PORTIFÓLIO

C) CATEGORIA (escolher um campo)

(a) comercial

(b) apresentação cultural

D) LISTA PRODUTOS COM DESCRIÇÃO DE MATERIAIS (categoria comercial)

E) PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO CULTURAL (categoria apresentação cultural)

F) OUTRAS INFORMAÇÕES (caso necessário)

Declaro, ainda, nesta inscrição que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital de Chamamento público, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha inscrição e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente as regras do presente Edital.

Sorocaba, de de 2025.

(assinatura)

Sorocaba, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zamuner, Secretário**, em 24/06/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608325** e o código CRC **40C103AC**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00072812/2025-61

SEI nº 0608325

SES

Secretaria da Saúde

Edital de Chamamento Público SES 05/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, informa aos interessados no Edital de Chamamento SES nº 05/2024 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento, administração e manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste “Mário Cândido de Oliveira Gomes” que após análise do recurso apresentado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, resolve conhecer do recurso, porém NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão da análise e classificação das Propostas. A ata assinada por autoridade competente está disponível no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/terceiro-setor/edital-de-chamamento-no-052024/> Diante do exposto fica agendado para o dia 25/06/2025 às 10h00, a sessão pública para abertura do envelope de Habilitação da entidade melhor classificada.

Divisão de Administração de Convênios
Secretária da Saúde

Edital de Chamamento Público SES 01/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Edital de Chamamento SES nº 01/2024 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando a prestação de serviços especializados em consultas e procedimentos diagnósticos para a especialidade de Gastroenterologia. A abertura ocorrerá dia 05/08/2025 às 10h00. O conteúdo integral encontra-se disponível no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/terceiro-setor/e-informacoes-pelo-tel.-15-3238-2579>.

Sorocaba, 17 de Junho de 2025.

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Renovação de Convênio

Processo nº 2024/13.239

OBJETO – Termo de Renovação de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Agindo Juntos Geramos + AJG, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, por meio de atendimento caracterizado como Consultório na Rua, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Prazo: 18/06/2025 a 17/12/2025.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Renata Priscila Feliciano

Secretária da Saúde



Área de Vigilância em Saúde – Divisão de Zoonoses
Rua Nain, n.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.

(Esquina com a Avenida Ipanema, n.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333



Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Divisão de Zoonoses notifica:

01 – Processo, SEI n.º 3552205.404.00038896/2025-12

Interessado: RENATO GODOY

Endereço da Infração: Rua Cecília Meirelles, nº 113, Cidade Jardim, Sorocaba – SP.

Assunto: Comunicado de Indeferimento. Comunicamos que o recurso apresentado em 16 de abril de 2025, referente ao **Auto de Infração nº 21.655**, foi **INDEFERIDO**, e lavrado o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, nº **0229/25**, em 23 de maio de 2025. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02 – Intimação DZ nº 0352/25

Interessado: PARANÁ RESIDENCIAL SPE LTDA.

Endereço da Infração: Rua Piauí, nº 86, Vila Santa Terezinha, Sorocaba – SP. Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na **Intimação DZ nº 0352 de 23 de junho de 2025**, a ser cumprida no **prazo de 2 (dois) dias** do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jardim Betânia, Sorocaba – SP. **O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.**

03 – Intimação DZ nº 0357/25

Interessado: PARANÁ RESIDENCIAL SPE LTDA.

Endereço da Infração: Rua Piauí, nº 50, Vila Santa Terezinha, Sorocaba – SP. Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na **Intimação DZ nº 0375 de 23 de junho de 2025**, a ser cumprida no **prazo de 2 (dois) dias** do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jardim Betânia, Sorocaba – SP. **O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.**

04 – Intimação DZ nº 0341/25

Interessado: EDSON MACEDO.

Endereço da Infração: Rua Dr. Seng, nº 182, bloco B, Apto.: 1203, Bela Vista, Sorocaba – SP. Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na **Intimação DZ nº 0341 de 16 de junho de 2025**, a ser cumprida no **prazo de 2 (dois) dias** do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jardim Betânia, Sorocaba – SP. **O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.**

05 – Processo, SEI n.º 3552205.404.00076014/2025-17

Interessado: MARIA TAIS DE SOUZA LOURENÇO.

Endereço da Infração: Rua João Monteiro Cepellos, nº 333, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº **21.406 de 23 de junho de 2025**. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação para a interposição de recurso.

06 – Processo, SEI n.º 3552205.404.00076044/2025-15

Interessado: MARLI FERREIRA DA SILVA.

Endereço da Infração: Rua Ailton Cardoso de Arruda, nº 296, Jardim Nova Esperança, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº **21.408 de 23 de junho de 2025**. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação para a interposição de recurso.

07 – Processo, SEI n.º 3552205.404.00076066/2025-85

Interessado: MARCIO ROGERIO PEDRICO.

Endereço da Infração: Rua Capitão Grandino, s/nº, Jardim Paulistano, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº **21.757 de 23 de junho de 2025**. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação para a interposição de recurso.

08 – Processo, SEI n.º 3552205.404.00076084/2025-67

Interessado: ANTONIO CARLOS REGINA.

Endereço da Infração: Rua Idalina Maria de Jesus Silva, nº 200, Jardim Abatiá, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº **21.758 de 23 de junho de 2025**. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação para a interposição de recurso.

Edmara Gavassa

Chefe da Seção de Zoonoses

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 15063/2023

Drogaria Talira Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Sala 12 Térreo - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000048-1-2

2-Processo nº. 3552205.404.00011714/2025-58

KIYOSHI SATO 33491987830

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

minimercados, mercearias e armazéns

Rua Luiz Volpi Florio, 156 - Jardim Santa Marina, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19353

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12449 de 12/05/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica

concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

3-Processo nº. 3552205.404.00026218/2024-18

MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Jorge Kenworthy, 54 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20752

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12459 de 24/03/2025

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica

concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

4-Processo nº. 3552205.404.0068391/2025-74

GUSTAVO AUGUSTO ANNUNCIATO

Educação infantil - creche

Rua Coronel Nogueira Padilha, 860 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21847 de 23/05/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4721

Termo de Inutilização de Produto nº 4444

Inutilização de Produto (s)

5-Processo nº. 3552205.404.00073448/2025-57

ALISSON CARDENA PORCE

Tabacaria

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 823 - Quiosque 26 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20724 de 12/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5482

Termo de Interdição de Produto nº 4446

Interdição de Produto (s)

6-Processo nº. 3552205.404.00073482/2025-21

FARMA REI DROGARIA LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Riusaku Kanizawa, 804 - Lopes de Oliveira, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20721 de 06/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5481

Termo de Interdição de Produto nº 4445

Interdição de Produto (s)

7-Processo nº. 3552205.404.00073536/2025-59

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Barão de Tatuí, 920 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21916 de 06/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4686

Termo de Interdição de Produto nº 5217

Interdição de Produto (s)

8-Processo nº. 3552205.404.00073457/2025-48

DECK BANCA MERCEARIA

Tabacaria

Rua Salvador Pereira de Camargo, 31 - Éden, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21564 de 04/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4507

Termo de Interdição de Produto nº 4380

Interdição de Produto (s)

9-Processo nº. 3552205.404.00073587/2025-81

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2545 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21948 de 05/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5284

Termo de Interdição de Produto nº 4718

Interdição de Produto (s)

10-Processo nº. 3552205.404.00072484/2025-01

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida General Osório, 456 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21237 de 08/05/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4964

Termo de Interdição de Produto nº 4234

Interdição de Produto (s)

SES**Secretaria da Saúde**

11-Processo nº. 3552205.404.00072514/2025-71
60.190.872 CAROLINA BAUMGARTNER CUSTODIO
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Santa Maria, 221 - Sl. 307, 3º andar - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 21853 de 03/06/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4895
Termo de Interdição de Produto nº 4068
Interdição de Produto (s)
12-Processo nº. 3552205.404.00072473/2025-13
CLINICA ODONTOLÓGICA JULIANA PASSOS LTDA
Atividade odontológica
Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, 3º Andar, Sl. 37 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19463 de 21/05/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4933
Termo de Interdição de Produto nº 4175
Interdição de Produto (s)
13-Processo nº. 3552205.404.00072434/2025-16
DROGARIA RM LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Daria Galvão da Silva, 166, Sl.01 - Jardim Santa Bárbara, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 20718 de 13/05/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5283
Termo de Interdição de Produto nº 4685
Interdição de Produto (s)
14-Processo nº. 3552205.404.00068773/2025-06
SILVA GOMES CONVENIÊNCIA LTDA
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Avenida Doutor Armando Pannunzio, 439, Sl. 02 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19462 de 10/05/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4934
Termo de Interdição de Produto nº 4173
Interdição de Produto (s)
15-Processo nº. 3552205.404.00069480/2025-38
DROGARIA SÃO PAULO S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Ipanema, 3620 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 20719 de 20/05/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4720
Termo de Interdição de Produto nº 4442
Interdição de Produto (s)
16-Processo nº. 3552205.404.00072540/2025-08
43.194.667 TAINARA CRISTINA ALVES SOUZA
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua São Bento, 195 - Salas 03 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 20617 de 23/05/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Equipamento nº 5089
Termo de Interdição de Produto nº 4529
Interdição de Produto (s)
17-Processo nº. 3552205.404.0005474/2024-71
RAIA DROGASIL S/A
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1770, Galpão 01, LT. 2 e 3 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 19783 de 02/04/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 19783
Termo de desinterdição de produto nº 4197
Desinterdição de Produto(s)
Em 24/06/25
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD**Secretaria de Administração****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S98/2025 – CPL Nº. 210/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S98/2025, CPL nº. 210/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09:15 horas do dia 01/07/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/m0Fh> (PNCP), <https://abre.ai/m0Fo> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2144 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de junho de 2025 – Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 100/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s32/2025

OBJETO: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA PARA OS ATLETAS DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA DURANTE OS 67º JOGOS REGIONAIS. - SEQUAV
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CLÍNICA RT SAÚDE LTDA
CNPJ nº. 45.774.766/0001-61
VALOR: R\$ 25.840,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.05.27.812.3001.2154
<https://abre.ai/m0CC> - Portal da Transparência.
<https://abre.ai/m0CK> - PNCP.
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 687/2023

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 245/2023

Contrato: 623/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA OS PRÓPRIOS DA SEQUAV.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: JNL-CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 17.851.000/00001-06

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/04/2024, renovado por 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2025 até 05/05/2026, de acordo com o artigo 113, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação: 310100.3.3.90.39.78.27.812.3001.2019.

<https://abre.ai/m0w1> - Portal da Transparência.<https://abre.ai/m0w7> - PNCP.

Fabiola C. Proença Ramos

Seção de Compras Diretas

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 155/2024 - CPL nº. 405/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE "CAMINHA EMPILHÁVEL" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, após análise da impugnação pelo setor técnico, resolve esta pregoeira, NEGAR-LHE PROVIMENTO à impugnante DOROCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com base na manifestação da Divisão de Compras e Contrato, a Ata de Julgamento da Impugnação está disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/eBol> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de Junho de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024 - CPL Nº. 363/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS RESTAURADORES RESINOSOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. O limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09h00min do dia 08/07/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 08/07/2025 às 09h30min. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3ZOQk0a> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de junho de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S186/2024 – CPL Nº. 449/2024

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S186/2024, CPL nº. 449/2024, destinada ao AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, PARAPODIUM E CADEIRA DE BANHO - M.J. - SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 01/07/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/m0FL> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de junho de 2025 – Cíntia Aparecida de Souza Nunes Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CPL nº 227/2025 – DL 107/2025**

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Educação AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 227/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Serviço emergencial de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial nas Escolas do Ensino Fundamental e Infantil e prédios próprios da Secretaria da Educação (lotes 02 e 03). FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADAS: LOTE 02: PROSHIELD TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 31.544.051/0001-08, LOTE 03: CS FACILITIES E SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA: CS FACILITIES E SERVIÇOS) - CNPJ: 11.977.120/0001-60, disponível no endereço: <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)
CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SERH

Secretaria de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos



Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Recursos Humanos

Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi"

Edital SERH/GS nº 18/2025

Divulgação de Cursos do Segundo Semestre de 2025

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Seção de Treinamento | Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi", em atendimento ao Decreto nº 28.949 de 24 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Capacitação Profissional – SICAPRO e alterações posteriores, torna público o presente Edital para a divulgação dos cursos que serão realizados no segundo semestre de 2025, e estabelece regulamentação de procedimentos para inscrição e participação dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Sorocaba, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Fundação de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba – FUNSERV, Parque Tecnológico de Sorocaba e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Os cursos estabelecidos pelo presente Edital serão realizados pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" em local a ser divulgado oportunamente, que também se responsabilizará pela formação das turmas, mediante a avaliação das inscrições e distribuição das vagas.

**CAPÍTULO I
Dos Critérios para a Inscrição**

1. A participação dos servidores e empregados públicos nos cursos de que trata este Edital seguirá os seguintes critérios:
 - 1.1. Participação do curso será durante sua jornada de trabalho e/ou de acordo com o interesse público;
 - 1.2. Mediante prévia análise e autorização da chefia imediata;
 - 1.3. Não estar afastado das atividades em decorrência de licença especial, licença para tratar de interesse particular, licença para tratamento de saúde.



Secretaria de Recursos Humanos



- 1.4. Excetuam-se os casos de Licença Especial, quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- 1.5. A participação dos servidores e empregados públicos não poderá incorrer em remanejamento ou suspensão de atividades municipais que causem prejuízo ou impliquem pagamento de horas extras.
- 1.6. Para o Curso Fundamentos da Administração Pública - FAP o servidor deverá, até a data da sua inscrição, ter concluído a terceira fase do Estágio Probatório.

**CAPÍTULO II
Dos Cursos**

2. O objetivo dos cursos ofertados pelo presente Edital, os temas que serão abordados em sala de aula, quantidade de vagas, período de realização e data das aulas são os estabelecidos no presente capítulo:
3. **CURSO FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FAP**
 - 3.1. Do Objetivo
 - 3.1.1. Propiciar aos participantes, a ampliação dos conhecimentos relativos à Administração Pública Municipal, proporcionando uma visão sistêmica e expandida da organização e suas especificidades.

Apresentar novas técnicas e ferramentas, visando à melhoria da qualidade e inovação no ambiente de trabalho.

Possibilitar a reflexão, quanto à importância e o papel profissional do servidor e empregado público municipal no desenvolvimento da cidade, de forma ética e inovadora.

Incentivar a troca de conhecimento entre instrutor e participante, e entre profissionais de diversos setores e com experiências distintas, visando fomentar o processo de gestão do conhecimento na Administração Municipal.
 - 3.2. Dos Temas Abordados:
 - 3.2.1. História de Sorocaba; Visão Estratégica; Políticas Públicas e Governança; Projetos; Licitação; Finanças; Desenvolvimento e Perfis Comportamentais; Gestão de Pessoas; Separação Orgânica do Poder; Qualidade; Ética; Direito à Cidade; Gestão Documental, LGPD, LAI e Atendimento Inclusivo.



Secretaria de Recursos Humanos



3.3. Das demais informações relacionadas ao curso Fundamentos da Administração Pública - FAP:

3.3.1. A quantidade de vagas, o público alvo, a carga horária e a data de realização das aulas são as estabelecidas na seguinte tabela:

CURSO	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA E MODALIDADE	DATAS
Fundamentos da Administração Pública - FAP	50	Estatutário: Servidor público estável Empregado Público	76h Horário das aulas 08h15 às 12h15 PRESENCIAL	11,18 e 25/03 01,08,15,22, 29/04 06, 13, 20 e 27/05 03,10,17 e 24/06 01,08 e 15/07

*Excepcionalmente, poderá haver adequações de datas e carga horária.

3.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o curso Fundamentos da Administração Pública - FAP ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

CRONOGRAMA	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online	07/07 a 11/07/2025
Sorteio das vagas	15/07/2025
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	15/07/2025
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	15/07/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	16 a 18/07/2025
Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes	21/07/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	21 a 24/07/2025

*Excepcionalmente, poderá adequações de datas nas datas.

4. CURSO (Online) - COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Do Objetivo:

4.1.1. Propiciar ao servidor público a conscientização sobre o assédio moral, prevenindo condutas abusivas e promovendo um ambiente de trabalho saudável. O curso orienta sobre direitos, deveres e legislação, fortalecendo a ética e o respeito nas relações institucionais.

4.2. Dos Temas Abordados:



Secretaria de Recursos Humanos



4.2.1. Conceito e características do assédio moral; Diferença entre assédio moral, conflito e gestão; tipos e formas de assédio; Legislação; Direitos e deveres; Conhecendo a comissão de conciliação de assédio moral; Canais de comunicação.

4.3. Das demais informações relacionadas ao curso de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública:

CURSO	VAGAS	PÚBLICO	MODALIDADE	DATAS
COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Ilimitadas	Servidor e Empregado Público	Online	Previsão 30/08/2025

*Excepcionalmente, poderá haver adequações de data e disponibilização.

5. CURSO "FINANÇAS PESSOAIS".

5.1. Do Objetivo:

5.1.1. Controle do orçamento pessoal, prevenir o endividamento e estimular o uso consciente dos recursos financeiros, promovendo bem-estar e maior produtividade no serviço público.

5.2. Dos Temas Abordados:

5.2.1. Planejamento financeiro familiar; Desmistificando Investimentos; Perfil de Investidor; Diferença entre receitas de um ativo e um aposentado; Planejamento Previdenciário.

5.3. Das demais informações relacionadas ao Curso "Finanças Pessoais":

CURSO	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA E MODALIDADE	DATAS
FINANÇAS PESSOAIS	50	Estatutário Empregado Público	08h Horário do curso 08h30 às 10h30 PRESENCIAL	04, 11 e 18/09/2025

*Excepcionalmente, poderá haver adequações de datas e carga horária.

5.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o curso "FINANÇAS PESSOAIS" ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:



Secretaria de
Recursos Humanos



CRONOGRAMA	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online	04/08 a 08/08/2025
Sorteio das vagas	12/08/2025
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	12/08/2025
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	12/08/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	13/08 a 18/08/2025
Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes	19/08/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	20 a 26/08/2025

*Excepcionalmente, poderá haver adequações das datas.

6. WORKSHOP "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL".

6.1. Do Objetivo

6.1.1. Conduzir os participantes numa jornada de Autoconsciência, Autogerenciamento, Consciência social e Gestão de Relacionamentos.

6.2. Dos Temas Abordados:

6.2.1. Autoconhecimento, Reconhecimento de emoções e entendimento das próprias emoções; Autogerenciamento, gerenciar as emoções de forma eficaz; Consciência Social, reconhecer e entender as emoções dos outros; Gestão de relacionamentos, aplicação da compreensão emocional ao lidar com os outros.

6.3. Das demais informações relacionadas ao Workshop "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL":

CURSO	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA E MODALIDADE	DATAS
WORKSHOP "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"	25	Estatutário Empregado Público	08h Horário do evento 08h às 17h PRESENCIAL	23/10/2025

*Excepcionalmente, poderá haver adequações de datas e carga horária.



Secretaria de
Recursos Humanos



6.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o Workshop "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL" ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

CRONOGRAMA	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online	29/09 a 03/10/2025
Sorteio das vagas	07/10/2025
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	07/10/2025
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	07/10/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	08/10 a 13/10/2025
Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes	14/10/2025
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	15/10 a 20/10/2025

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes nas datas.

CAPÍTULO III Das Inscrições

- Para as inscrições dos cursos presenciais, o servidor e/ou empregado público interessado deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no **Capítulo I** e no campo **Público Alvo**, conforme presente Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas no período indicado para cada curso, por meio do devido preenchimento dos **formulários online específicos**, que estarão disponíveis no link <https://recursos humanos.sorocaba.sp.gov.br/egp/processo-seletivo-egp/>.
- Não serão analisadas as inscrições que estiverem em desacordo com o Decreto nº 28.949/2024 ou que tenham sido realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- O servidor será responsável pelo preenchimento completo e correto, bem como pela veracidade das informações fornecidas em formulário de inscrição.
- O curso na modalidade online, não requer preenchimento prévio de formulário de inscrição e nem estará sujeito a sorteio de vagas, devendo, entretanto, o interessado atentar-se ao critério Público Alvo.
- Os cursos online estarão disponíveis na Plataforma de Capacitação da Escola de Gestão Pública de Sorocaba a partir da data estipulada neste Edital.
- O acesso aos cursos aplicados na modalidade online deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico egp.sorocaba.sp.gov.br, devendo o campo "Login" ser preenchido com o CPF do



Secretaria de
Recursos Humanos



servidor e o campo "Senha", com a data de nascimento do interessado sem traço e sem barra (8 dígitos).

- Após o primeiro acesso, o participante interessado deverá registrar senha definitiva, que é sigilosa, pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V Do Sorteio

- O sorteio dos participantes será realizado nas datas indicadas em cronograma de cada curso na Sala de Reuniões SERH - 1º andar do Paço Municipal, e poderá ser acompanhado por 01(um) representante de cada Secretaria e demais órgãos.
- O sorteio ocorrerá em acordo com as quantidades de vagas e turmas descritas neste Edital.
- A quantidade de vagas a serem disponibilizadas às Secretarias Municipais e demais órgãos será proporcional à quantidade de interessados inscritos.
- Cada Secretaria Municipal \Órgão com participante inscrito terá direito a, no mínimo, 01 (uma) vaga, não sendo permitido ultrapassar o limite de 04 (quatro) vagas por ente.
- Após distribuição das vagas indicadas no item anterior, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de nova distribuição entre os interessados inscritos de maneira proporcional.
- O número mínimo necessário para formação de turma dos cursos presenciais que compõem este Edital é de 25 (vinte e cinco) participantes.

CAPÍTULO VI Da Matrícula

- Após sorteio e divulgação dos servidores e empregados públicos contemplados, a EGP enviará formulário de matrícula e termo de liberação, o qual deverá ser devidamente preenchido, digitalizado e encaminhado para o e-mail da Seção de Treinamento/SERH (str@sorocaba.sp.gov.br), para efetivação da inscrição no prazo estabelecido no cronograma.
- A participação no curso será durante sua jornada de trabalho e/ou de acordo com o interesse público;



Secretaria de
Recursos Humanos



21.2. A chefia imediata deverá autorizar expressamente a participação nas atividades promovidas pela Escola de Gestão Pública - EGP do servidor e empregado público municipal a ela subordinado que foi selecionado para a participação na atividade.

21.3. A reorganização do trabalho em virtude da ausência do profissional para participar dos cursos da EGP é de responsabilidade das chefias do participante, sendo inviável a intervenção da EGP quanto à liberação ou não liberação do interessado para participação das suas capacitações.

22. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL IMPLICARÁ NULIDADE DA INSCRIÇÃO, SENDO A REFERIDA VAGA DESTINADA AO SUPLENTE.

23. Quando dos procedimentos para a matrícula, em caso de não preenchimento da vaga pela Secretaria ou Órgão sorteado, a mesma será redistribuída por meio de um novo sorteio englobando apenas os suplentes das demais Secretarias e órgãos.

24. Para os cursos disponibilizados na modalidade online, a matrícula será realizada diretamente na Plataforma de capacitação da Escola de Gestão Pública, conforme Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO VIII Da Avaliação

- Será aplicada aos participantes a avaliação dos cursos disponibilizados por meio do presente Edital e que terá como objetivo o levantamento de indicadores, melhoria da qualidade dos cursos ofertados e análise do aproveitamento institucional para fins de desenvolvimento profissional e organizacional.
- As avaliações serão aplicadas por meio de formulários próprios da EGP, devendo **ser apresentadas nos prazos estabelecidos e integrarão as etapas do desenvolvimento dos cursos para fins de recebimento da certificação.**

CAPÍTULO IX Do Custeio

- A Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" não oferece refeições ou transporte para os integrantes dos cursos, nem se responsabiliza por outros custos decorrentes da participação dos interessados.
- Não haverá pagamento de horas extras aos participantes dos cursos.



Secretaria de
Recursos Humanos



CAPÍTULO X
Da Certificação

29. Será conferida certificação de conclusão do curso ao participante que atender aos seguintes critérios, conforme estabelecido no Decreto 28.949/2024 e alterações posteriores:
30. Serão emitidos certificados de conclusão de todas as atividades promovidas, direta ou indiretamente, pela Escola de Gestão Pública - EGP, desde que apresentem carga horária mínima de 2 (duas) horas, e cumpridos os demais requisitos estabelecidos.
31. A certificação de atividades com carga horária superior a 8 (oito) horas está condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
32. A certificação de atividades com carga horária igual ou inferior a 8 (oito) horas, ou ainda as capacitações cuja presença integral do participante seja indispensável, estará condicionada à frequência mínima de 100% (cem por cento).
33. A apresentação de atestados médicos, declarações médicas, faltas abonadas, licenças e outros documentos não será considerada como justificativa para ausência nas atividades promovidas pela Escola de Gestão Pública - EGP, uma vez que o participante, ao não comparecer, deixa de obter o aproveitamento necessário do conteúdo para a conclusão do curso
34. O certificado dos cursos disponibilizados na Plataforma Virtual de Aprendizagem da Escola de Gestão Pública - EGP será emitido automaticamente após a sua conclusão.

CAPÍTULO XI
Da Evolução Funcional

35. Os cursos estabelecidos pelo presente edital serão reconhecidos para fins de Evolução Funcional, desde que apresentados dentro do prazo e atendidos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Decreto nº 28.949/2024 e alterações posteriores.
36. A carga horária dos certificados emitidos pela Escola de Gestão Pública - EGP será considerada em dobro para fins de Evolução Funcional aos servidores públicos.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

37. Caberá ao participante matriculado nos cursos disponibilizados neste Edital observar rigorosamente os locais, as datas, horários de início e término das aulas.
38. Na hipótese de o profissional ser dispensado das atividades profissionais para a participação de atividades desenvolvidas, direta ou indiretamente, pela Escola de Gestão Pública - EGP e o mesmo não comparecer ao evento ou não permanecer até o seu término, sem justificativa, não será registrada a sua participação para fins de registro de frequência.
39. A participação dos profissionais nas atividades presenciais desenvolvidas pela Escola de Gestão será comprovada por meio de lista de presença.
40. A lista de presença somente poderá ser assinada pelo participante durante a realização da atividade, sendo vedada a assinatura posteriormente.
41. É de responsabilidade exclusiva do participante que desistiu ou abandonou à atividade ou curso apresentar justificativa do fato, até 5 (cinco) dias após o término do evento.
42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, com decisão pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH.
43. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 24 de junho de 2025.

JULIANA BRAZ MORENO DE CASTRO
Seção de Treinamento

GISELE FERNANDA ALEXANDRINO SILVA
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

CLEBER FERNANDES MARTINS DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 39, DE 24 DE JUNHO DE 2025.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: 18h

LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

5 – A relação de vagas disponíveis para escolha será encaminhada para o e-mail institucional das unidades escolares até a véspera da data de realização da sessão.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 40, DE 24 DE JUNHO DE 2025.
ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para os projetos ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR, BRINCÂNCIAS e OFICINAS DE APRENDIZAGEM.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2025.

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: 18h15min

LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda “print” de tela;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – A relação de vagas disponíveis para escolha será encaminhada para o e-mail institucional das unidades escolares até a véspera da data de realização da sessão.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

PORTARIA Nº 1492-2025/DICAF

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, JESSICA LATANZIO CIMATTI DE LIMA (matrícula 596613), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 25 de junho de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 24 de junho de 2025.

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1493-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LILIAN APARECIDA DA COSTA ARAUJO (matrícula 510357) para exercer, a partir de 24 de junho de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização das Casas do Cidadão Zeladoria, da Secretaria da Fazenda, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 24 de junho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1494-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DOUGLAS MENESES DE OLIVEIRA (matrícula 593750) para exercer, a partir de 24 de junho de 2025, em comissão, a função gratificada de Assistente de Unidade de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 24 de junho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00069433/2025-94)

DECRETO Nº 29.915, DE 6 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 496.955,94 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
08	27.01.00	3.3.90.39.00	19	122	6003	2138 04	1100000	R\$ 252.811,84
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (EMPTS) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - PARQUE TECNOLÓGICO 4.0 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA								
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
16	27.01.00	4.4.90.51.00	19	122	6003	2138 04	1100000	R\$ 244.144,10
GABINETE DA PRESIDENCIA (EMPTS)- OBRAS E INSTALAÇÕES -PARQUE TECNOLÓGICO 4.0- MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA								
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 496.955,94

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicações fonte 04 - recursos próprios da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00007919/2025-39)

DECRETO Nº 29.945, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007919/2025-39, nos termos do § 1º, do art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, do art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007919/2025-39.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007919/2025-39, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de junho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.388, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Edson Rubens dos Santos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025, do Edil Antonio Cicero da Silva (Toninho Corredor). O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Edson Rubens dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.389, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Senhor Valdir Xavier de Camargo e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2025, do Edil Fausto Salvador Peres.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Senhor Valdir Xavier de Camargo, pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.390, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Senhor Márcio Augusto Lopes e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2025, do Edil Rafael Domingos Militão.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao professor e atleta de kickboxing, Senhor Márcio Augusto Lopes, pelos relevantes serviços prestados à sociedade através do esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.391, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Senhora Kátia Camoski.

Projeto de Decreto Legislativo nº 70/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Senhora Kátia Camoski, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.392, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Senhora Francine Guazzelli.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Senhora Francine Camila Guazzelli, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.393, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Rui Barbosa ao Ilustríssimo Dr. César Caracante.

Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Rui Barbosa ao Ilustríssimo Dr. César Augusto Bittar Caracante.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.394, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Selo “Empresa Amiga do Motoboy” e dá outras providências.

PDL Nº 89/2025, do Edil Fausto Salvador Peres

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica criado o Selo “Empresa Amiga do Motoboy”, a ser concedido às pessoas jurídicas que contribuírem com o bem-estar dos profissionais que realizam entregas e transportes de mercadorias utilizando motocicletas – Motoboys.

Art. 2º O Selo será concedido às pessoas jurídicas que atenderem a, no mínimo, dois dos requisitos abaixo:

I – disponibilizar espaços cobertos visando a proteção contra sol e chuva;

II – possibilitar o uso de sanitários;

III – dispor de água potável;

IV – oferecer alimentação.

Art. 3º A pessoa jurídica indicada pelos motoboys, para ser reconhecida com o Selo instituído por este Decreto Legislativo, deverá demonstrar que atende a 2 (dois) ou mais requisitos previstos no Art. 2º, encaminhando-os a algum vereador

Art. 4º As pessoas jurídicas agraciadas com o Selo “Empresa Amiga do Motoboy” poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, o reconhecimento das ações que embasaram a homenagem.

Art. 5º O Selo “Empresa Amiga do Motoboy” constará de um certificado concedido pelo Poder Legislativo do Município, o qual conterà o logotipo da Câmara Municipal de Sorocaba e o Brasão do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 23 de junho de 2025

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 12/2025, decreta e eu promulgo o inciso VI, do art. 155 e o art. 192-A, da Lei nº 13.193, de 25 de abril de 2025:

Art. 155. As habitações unifamiliares deverão conter, no mínimo:

(...)

VI – sacada com metragem mínima de 1,5 metros por 2 metros, obrigatória para habitações unifamiliares com mais de dois pavimentos.

Art. 192- A. Todas as Edificações de ensino fundamental ao superior deverão respeitar as seguintes exigências:

I - todas as edificações de ensino fundamental ao ensino superior deverão construir quadras poliesportiva com dimensões mínimas de 36 metros de comprimento por 18 metros de largura;

II - todas as quadras poliesportivas deverão ser cobertas e contar com fechamento em paredes de alvenaria, respeitando um recuo mínimo de 2 metro em relação às dimensões que delimitam a área de jogo;

III- todas as instituições de ensino, desde o fundamental até o superior, devem conter espaços culturais de teatros, visando o enriquecimento cultural e o desenvolvimento integral dos alunos.

Câmara Municipal de Sorocaba, 23 de junho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 13.193, de 25 de abril de 2025, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 12/2025, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 23 de junho de 2025.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo